

LEI Nº 693/2026.

Fixa o reajuste do valor do salário-mínimo para os servidores do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no exercício de 2026 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O salário-mínimo dos servidores ativos, os proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto 12.797, decretado pelo Presidente da República em 23 de dezembro de 2025, a qual dá novo reajuste ao salário-mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

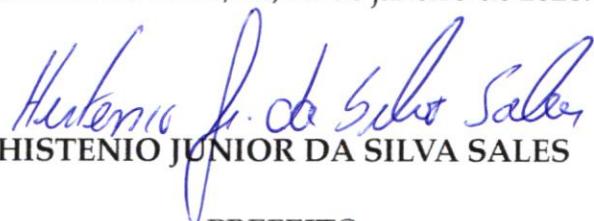
Artigo 2º - A criação da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro orçamentário previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Artigo 16.

Artigo 3º - A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valores inferiores a R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério.



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Vertente do Lério/PE, 16 de janeiro de 2026.


HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
PREFEITO